

**MINUTA DE EDITAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001 /2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020**

**1. INTRODUÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria GP nº. 002/2020, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 001/2020, na modalidade **Pregão Presencial Nº 001/2020**, do tipo. **MENOR PREÇO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO APRENDIZAGEM CRIATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS.**

O Procedimento Licitatório será regido pela Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriormente introduzidas. A sessão pública de processamento do Pregão se iniciará às **11:00 horas do dia 31 de janeiro de 2020**, na sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Antônio da Silva Durval, Centro, Cortês/PE.

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO APRENDIZAGEM CRIATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS;**

2.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

14.14003.12.1206.3.3.90.39.00.2.208

**4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL**

4.1 Os licitantes interessados em adquirir um exemplar do Edital do Pregão Nº.001/2020, bem como em obter informações e esclarecimentos sobre o processo licitatório, deverão se dirigir à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8:00h as 12:00h.

**5. DO PREGOEIRO**

5.1 Todo procedimento licitatório será de responsabilidade do Pregoeiro, nomeado pela Portaria

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS

002/2020, de 06 de janeiro de 2020, publicada na mesma data.

### 6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar dessa licitação os interessados que detenham atividade pertinente com o objeto deste Pregão.

6.1.1 O licitante cujo objeto social, expresso no ato constitutivo, estatuto, contrato social ou no certificado do registro cadastral, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

#### 6.2 Não poderão concorrer:

6.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.2 Licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2.3 As empresas que estiverem sob regime de concordata ou falência;

6.2.4 As pessoas enquadradas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

### 7. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Para fins de credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir deles, acompanhado do correspondente documento, dentre os elencados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.2 O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.3 Será permitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

7.4 Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

7.5 Por força do que dispõe o Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS

a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

7.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5.4.1 O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, não se aplica aos documentos relativos à **Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira**.

7.5.5 Nesta modalidade (pregão presencial), o intervalo percentual, para efeito de empate ficto, estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.5.6 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.5.7 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.9 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.10 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar o modelo estabelecido no anexo deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de habilitação).

8.2 A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preços e de Documentos de Habilitação, assinada pelo responsável legal da empresa ou pelo seu procurador.

8.3 As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão fazer constar na Declaração prevista no subitem 8.1, a restrição da documentação exigida para a Regularidade Fiscal, se houver.

## **9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

9.1 No dia, hora e local indicado no preâmbulo desse edital, os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo em um deles os documentos de habilitação, e no outro a proposta de preços do licitante, os quais devem ser apresentados conforme orientação abaixo:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
CORTÊS  
PREGÃO Nº. 001/2020**  
[Razão Social da Empresa licitante]

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CORTÊS  
PREGÃO Nº. 001/2020**  
[Razão Social da Empresa licitante]

9.2 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e, tampouco, serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto aos documentos de habilitação.

9.3 Caso não haja expediente no Edifício Sede, no dia indicado para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, o Pregoeiro designará nova data, sendo mantidos o horário e o local preestabelecidos, devendo esta alteração ser publicada mediante aviso.

## **2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1, Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial **as 11:00 horas do dia 22 de janeiro**

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS

de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Coronel José Belarmino, 48, Centro, Cortês/PE.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

### 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### 5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Termo de Referência, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

**Início: Imediato e de acordo com a solicitação da Secretaria.**

**Conclusão: 12 (doze) meses**

**5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;**

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS

5.3. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.4. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

14.14003.12.1206.3.3.90.39.00.2.208

### 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o poder público.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

### 7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS

### 8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS

convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.11. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

### 9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

#### 9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5. Certidão de regularidade fiscal das Fazendas Estadual e certidão negativa Municipal da sede do licitante.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS

participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

### 9.2.9. Certidões negativas de Falência ou Concordata:

a) De processos físicos, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

b) Certidão de Licitação negativa de processos cíveis – para fins de licitação 1º e 2º graus expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos, se for do Estado de Pernambuco será expedido através do site [www.tjpe.jus.br/certidão](http://www.tjpe.jus.br/certidão).

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos da CPL, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.5. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

## 10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

### 13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do Fundo Municipal de Educação fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do Fundo Municipal de Educação, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Coronel José Belarmino, 48, Centro, Cortês/PE.

### 14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS

14.2. A autoridade superior do Fundo Municipal de Educação poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses da Secretaria de Educação, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

### 15.0.DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do Fundo Municipal de Educação, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao Fundo Municipal de Educação, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a - advertência;

b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS

d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### 17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo Fundo Municipal de Educação do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

### 18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Fundo Municipal de Educação, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

### 19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

### 20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo Fundo Municipal de Educação, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do Fundo Municipal de Educação. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O Fundo Municipal de Educação por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o Fundo Municipal de Educação nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo Fundo Municipal de Educação.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do Fundo Municipal de Educação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de CORTÊS.

CORTÊS – PE, 06 de janeiro de 2020.

---

Secretária de Educação

*ANEXO I*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

Com o intuito de melhorar a qualidade da educação e do desenvolvimento dos alunos cortesenses a Secretaria Municipal decide criar o Projeto Aprendizagem Criativa. Para suprir as necessidades do referido projeto foi criado este Termo de Referência, que contem as diretrizes das contratações de empresa especializada em fornecimento dos materiais adequados.

**2. OBJETO**

O objeto da referida licitação é a contratação de empresa para o desenvolvimento do projeto aprendizagem criativa da Secretaria Municipal de Educação de Cortês, incluindo o fornecimento de materiais.

Através do fornecimento de kits de materiais de mecatrônica/robótica educacional acompanhados de garantia técnica, inerentes à implantação de Sala de Atividade que integra o Projeto Aprendizagem Criativa bem como o fornecimento de livros paradidáticos, inerentes à implantação de Sala de Atividade que integra o Projeto Aprendizagem Criativa e a prestação de serviços de capacitação técnico-pedagógica inerentes a implantação da Sala de Atividades do Projeto Aprendizagem Criativa.

**3. JUSTIFICATIVA**

Os desafios enfrentados para alcançar uma educação inclusiva e de qualidade são vários e demandam esforços de vários setores e ações articuladas que subsidiem um Plano de Trabalho com metas e projetos bem definidos. Neste contexto a Secretaria Municipal de Educação de Cortês, trabalha delineando nova proposta curricular, ampliação de projetos de inclusão, capacitação permanente dos docentes, ampliação da rede de atendimento e muitas outras ações, sempre buscando educação de qualidade e valorização da cidadania.

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS

O Projeto Aprendizagem Criativa beneficiará alunos da rede pública de ensino municipal, como estratégia para o desenvolvimento de atividades curriculares, extracurriculares e multidisciplinares.

Para tanto, a Secretaria de Educação pretende implantar uma Sala de Atividade para atender as escolas municipais para o empreendimento de práticas relacionadas à mecatrônica/robótica educacional. Nestes espaços, as atividades planejadas deverão ser catalizadoras de novas ideias e estimularem o aluno a sempre querer aprender mais.

A adoção da mecatrônica/robótica educacional, no contexto do Projeto, pressupõe ir além da construção de dispositivos móveis e automatizados pelo aluno. Entendemos que o domínio de conhecimentos da mecatrônica/robótica aplicado aos processos do ensino e da aprendizagem, constitui-se num instrumento eficiente para a condução de ações educacionais mais dinâmicas e interativas, para inclusive desenvolver a criatividade dos alunos.

Através da experiência com a mecatrônica/robótica educacional, deve-se empreender ferramentas para motivar e interagir com o aluno, empregando para tal, recursos avançados de programação estruturada, da montagem, do gerenciamento, da motricidade e da automação de componentes eletroeletrônicos. O aluno deverá ficar estimulado a compreender conceitos, propor soluções e a inventar e reinventar sempre.

A mecatrônica/robótica educacional deve levar o aluno a pensar na essência de um problema proposto, nas possibilidades de resolução e nas alternativas para resolvê-lo. As atividades deverão pressupor a discussão em grupo, a exposição de ideias e a pesquisa, nesse contexto, o educador tornar-se-á mediador e articulador das atividades propostas. A mecatrônica/robótica educacional deve ir além dos aspectos tecnológicos, deverá apreciar as relações humanas entre alunos e educadores, contribuindo para o trabalho colaborativo e a socialização.

Para além do já exposto, a mecatrônica/robótica educacional deve permitir ao aluno vivenciar a construção do seu próprio conhecimento, na qual o mesmo se apropria dos recursos tecnológicos ofertados e aplica-os nas soluções de problemas propostos pelos educadores, bem como nas soluções de problemas apresentados por ele mesmo, conduzindo-o para sua área de interesse.

## 4. OBJETIVOS DO PROJETO

O objetivo do Projeto Aprendizagem Criativa da Secretaria de Educação do Município de Cortês é implantar e manter na Escola Municipal Andrea de Aguiar Carneiro Leão, uma Sala de Atividade, estruturada para o desenvolvimento de práticas criativas com o uso da mecatrônica/robótica educacional,

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS

ofertando-as aos alunos, matriculados na rede pública municipal de ensino, como estratégia para o desenvolvimento de atividades curriculares, extracurriculares e multidisciplinares.

Bem como promover o estudo integrado de disciplinas da Base Nacional Comum Curricular e também promover o estudo de temas regionais, relacionados à cidadania e ao desenvolvimento sustentável. Estimulando a criatividade e o desenvolvimento cognitivo do aluno, através da construção consistente de projetos, viabilizando as práticas interdisciplinaridades e multidisciplinaridades.

Outro objetivo do Projeto Aprendizagem Criativa é estimular o desenvolvimento de habilidades no aluno, tais como: criatividade, iniciativa e liderança, empreendedorismo, raciocínio lógico, trabalho em equipe e, introdução à investigação científica, através de suportes tecnológicos e didático-pedagógico no local de execução do Projeto Aprendizagem Criativa.

Incentivar o desenvolvimento da competência do aluno de agir matematicamente na resolução de situações complexas nas quais devem ser mobilizadas capacidades de planejar, gerar hipóteses, elaborar estratégias, validar e justificar as suas respostas frente aos problemas propostos.

Desmistificar o uso da tecnologia na educação, através da interdisciplinaridade e da transversalidade, para a formação lúdica, moderna e prazerosa de alunos alinhados com o seu tempo, de acordo com a nova sociedade do conhecimento e utilizar a tecnologia como recurso para ensinar, tanto quanto ser objeto de aprendizagem dos alunos, auxiliando os mesmos na leitura, escrita e realização de cálculos.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1. DO CONTRATANTE

- a) Autorizar o início da prestação de serviços, mediante a expedição da ordem de serviços ou outro documento equivalente, em nome da empresa a ser contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços;
- d) Notificar a empresa Contratada, por escrito e com antecedência mínima de 24 h sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através da Secretaria Municipal de Educação.

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS

- f) Pagar a importância correspondente aos serviços corretamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal Educação;
- g) Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada nos locais de execução dos serviços;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- i) Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela Contratada;
- j) Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- l) Convocar e garantir a presença dos educadores nas capacitações técnico-pedagógicas.

### 5.2. DA CONTRATADA

- a) Garantir o funcionamento integral e contínuo de componentes e demais recursos implementados nas Salas de Atividades do Projeto Aprendizagem Criativa;
- b) Executar o objeto, em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, em especial neste Termo de Referência, na proposta de preços adjudicada e no contrato;
- c) Iniciar a prestação de serviços oriunda deste processo de contratação em até 30 dias corridos, exclusivamente mediante o conhecimento da Ordem de Serviço ou outro documento equivalente, expedido pelo Contratante;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, tributos, taxas e pelos custos operacionais, de qualquer natureza, necessários à execução do objeto;
- f) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Contratante;

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS

- h) Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado ao Contratante, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da Contratada, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução do objeto;
- i) Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa do Contratante;
- j) Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pelo Contratante, em razão da execução do objeto;
- k) Indicar profissional preposto para tratar das questões administrativas e daquelas inerentes a execução do objeto;
- l) Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações do Contratante;
- m) Comunicar a Secretaria Municipal de Educação qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto;
- n) Executar o objeto, empreendendo as melhores práticas e melhores técnicas, em observância a legislação vigente aplicável e as recomendações e demais normalizações dos fabricantes dos materiais empregados na prestação de serviços, ajustando-os as particularidades e especificidades do Contratante, personalizando-os em razão da obtenção de melhores resultados e da eficiência das ações desenvolvidas;
- o) Produzir, disponibilizar ao Contratante e manter toda a documentação advinda da execução do objeto, conforme especificada neste Termo de Referência;
- p) Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais, relacionados à execução do objeto ou que estejam vinculados a ela, por prevenção, conexão ou continência;
- q) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante durante a vigência do contratual.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

- a) Para o faturamento, serão considerados os materiais efetivamente entregues e serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pelo Contratante, em razão do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no contrato;

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS

- b) A remuneração do fornecimento dos insumos para a implementação do Programa Aprendizagem criativa, será efetuada à Contratada em parcela única. Já a remuneração oriunda da prestação de serviços será de forma parcelada, mensalmente e de acordo o serviço prestado;
- c) O pagamento será efetuado em moeda corrente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo funcionário da Secretaria Municipal de Educação designado para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços bem como o fornecimento dos materiais.
- d) Uma vez apresentada a documentação indicada no item anterior, a Administração Municipal, efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, em depósito bancário na conta da empresa a ser contratada;
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o n.º de inscrição no CNPJ apresentado na proposta de preços adjudicada, na documentação para habilitação e no contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro n.º de CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz;
- f) Em caso de irregularidade(s) na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- g) Qualquer forma de inadimplência da Contratada acarretará na interrupção do pagamento, não ensejando pelo atraso, cobrança de juros, nem correção monetária pelo Contratante.

### 7. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- a) A Licitante deverá apresentar a proposta de preços em conformidade com o que está descrito no Edital de Licitação;
- b) Todas as despesas e custos diretos ou indiretos de qualquer natureza, inerentes à correta execução do objeto, decorrentes da execução do objeto, deverão incorporar os preços ofertados na proposta ofertada, incluindo os custos com frete e seguros; despesas trabalhistas relativas à contratação de pessoal e afins; custos com logística e transporte; custos com a aquisição de bens e materiais; custos com o pagamento de impostos e tributos e; despesas operacionais de qualquer natureza;

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS

- c) A Licitante, deverá apresentar em sua Proposta de Preços a “Planilha de Preços”, devidamente preenchida, conforme o modelo apresentado abaixo:

<b>Planilha de Preços</b>					
Lote	Descrição	UM	QTDE. Total	Preço (R\$) Unitário	Preço (R\$) Total do Item
1	Kit de materiais de mecatrônica/robótica educacional acompanhados de garantia técnica	Kit	01	R\$ 199.200,00	R\$ 199.200,00
2	Livros paradidáticos	Exemplar	40	R\$ 158,33	R\$ 6.333,33
3	Capacitação técnico-pedagógica	Turma	1	R\$ 12.416,67	R\$ 12.416,67
<b>PREÇO GLOBAL</b>				<b>R\$ 217.950,00</b>	
<b>** Informar todos os valores por extenso **</b>					

### 8. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- a) A Execução do objeto deverá iniciar exclusivamente, mediante a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou outro documento equivalente emitido pelo Contratante, em no máximo 30 dias corridos, contados do conhecimento da Autorização pela Contratada;
- b) O Contratante, ao seu exclusivo critério, solicitará a Contratada, os quantitativos relativos à execução do objeto;
- c) A Nota de Empenho será automaticamente cancelada e o contrato rescindido se a Contratada não cumprir com o prazo de execução, exceto por motivo justificado com antecedência junto ao Contratante. Além do cancelamento da Nota de Empenho e da rescisão do contrato, serão aplicadas as sanções administrativas e as penalidades previstas no instrumento de contratação;
- d) O descumprimento dos prazos ou de qualquer uma das condições especificadas, inerentes à correta execução do objeto, bem como de qualquer cláusula contratual, implicarão nas sanções previstas nos art. de 81 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 à Contratada, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

- e) A Administração Municipal recusará total ou parcialmente o serviço executado pela Contratada, que apresente qualquer desconformidade, conforme previsto no art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- f) No interesse do Contratante, o valor e as quantidades iniciais do contrato poderão ser aumentados ou suprimidos até o limite de 25%, conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste Tópico, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes;
- g) A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições inicialmente celebradas no instrumento de contratação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos, calculados sobre o valor contratado;
- h) Contratada deverá executar o objeto em conformidade com as orientações contidas no Edital de Licitação e seus anexos, em especial neste Termo de Referência, na proposta de preços adjudicada e no contrato;
- i) A vigência do contrato de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da expedição da Ordem de Serviço e a Autorização de Fornecimento, podendo ser alterado, prorrogado ou aditado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas;
- j) Os valores contratados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses de execução do contrato, mediante solicitação da empresa a ser contratada e condicionado a autorização da Administração Municipal, considerando o IPCA;
- k) Na falta do IPCA, a Administração Municipal adotará outro índice que venha a ser regulamentado.

## **9. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

### **9.1. RELATIVOS AO ITEM N.º 1 DE FORNECIMENTO**

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS

- a) As especificações contidas neste referencial técnico representam as condições MÍNIMAS e OBRIGATÓRIAS para a Contratada desempenhar a prestação dos serviços;
- b) Trata-se da contratação para fornecimento de kits de materiais de mecatrônica/robótica educacional, acompanhados de garantia técnica, inerentes à implantação de Sala de Atividade que integra o Projeto Aprendizagem Criativa da Secretaria Municipal de Educação;
- c) A Sala de Atividades constitui o espaço fisicamente localizado na Escola Municipal Andrea de Aguiar Carneiro Leão, destinado ao desenvolvimento de atividades baseadas na adoção dos recursos da mecatrônica/robótica educacional;
- d) Caberá a Contratada fornecer os materiais contratados, sob a sua exclusiva responsabilidade, mediante a Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido pela Contratante, em conformidade com as orientações contidas neste Termo de Referência e no contrato, iniciando-a em até 30 dias corridos, a partir do conhecimento da referida Autorização;
- e) Os quantitativos de cada um dos itens dos kits de materiais a serem fornecidos para a Sala de Atividades são descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição dos materiais	Un	Qtde.	Especificação técnica Anexo 1
1	Conjunto mecatrônica com licença de software incorporada	conjunto	01	Item 1
2	Material de apoio digital para o professor	licença	01	Item 2

- f) Os materiais indicados na Tabela do item “e” (item anterior) deste Termo de Referência deverão atender integralmente aos requisitos indicados na especificação técnica do Anexo 1;
- g) A Contratada deverá implantar materiais novos, sem utilização anterior – primeiro uso. Os materiais deverão estar acondicionados nas embalagens originais de fábrica, integrarem a linha de produção atual dos fabricantes;
- h) Para quando se aplicar, a Contratada deverá fornecer as mídias originais contendo os softwares especificados neste Termo de Referência, tanto dos instaladores dos softwares quanto dos *drivers* de dispositivo, necessários à ativação dos componentes de hardware presentes na Sala de Atividades;

### 9.1.1 QUANTO A GARANTIA TÉCNICA, CABERÁ A CONTRATADA:

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS

- a) Fornecer garantia técnica abrangendo os materiais fornecidos para a Sala de Atividades implantada, pelo período de 12 meses;
- b) Fornecer a garantia técnica através de equipe de profissionais qualificada previamente identificada e aprovada pela Contratante, que ao seu exclusivo critério poderá solicitar a sua alteração;
- c) Prestar a garantia no modelo balcão ou à distância. A garantia executada no modelo à distância, poderá ser empreendida por intermédio de um dos seguintes mecanismos, de responsabilidade exclusiva da Contratada:
  - I. Atendimento via telefone da central de atendimento da Contratada;
  - II. Correspondência Eletrônica via endereço de atendimento previamente divulgado;
  - III. Ferramenta de comunicação online, através da Internet.
- d) A Contratada deverá informar e aprovar junto ao Contratante todos os mecanismos e procedimentos para acionamento da garantia junto ao seu Centro/Unidade de Atendimento;
- e) Fornecer a garantia de forma Programada e/ou Sob Demanda (eventual) do Contratante, quando se aplicarem as situações, sempre sob a supervisão e com o acompanhamento a ser empreendido, ao exclusivo critério do Contratante;
- f) O atendimento às demandas do Contratante, relativas ao fornecimento de garantia deverão ser empreendidas pela Contratada, em dias úteis e/ou letivos, nos períodos compreendidos entre as 8h e 17h;
- g) Garantir a aplicação continuada e quando necessária, em razão da atualização das implantações desenvolvidas e da manutenção da estabilidade técnica e operacional da Sala de Atividades, das correções e eventuais atualizações disponibilizadas pelos fabricantes das Plataformas de Softwares especificadas neste Termo de Referência;
- h) A Contratada ficará isenta, total ou parcialmente, quando se aplicar a situação, de cumprir com o fornecimento da Garantia, seja quanto aos prazos de atendimento, quanto a disponibilidade técnica e operacional ou quanto a reposição/substituição de componentes na Sala de Atividades, quando o Contratante, ao seu exclusivo critério e avaliação final, vencido o contraditório e a ampla argumentação da Contratada, identificar uma das seguintes situações: (1) má fé, imprudência e imperícia pro parte dos usuários na Sala de Atividades; (2) calamidades e eventos que comprometam a ordem pública e o acesso aos locais da Sala de Atividades; (3) furtos ou

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS

depredações de componentes implantados na Sala de Atividades; (4) greves e/ou paralisações dos funcionários do Contratante que impeçam o funcionamento e/ou o acesso aos locais da Sala de Atividades; (5) desastres ambientais que atinjam a Sala de Atividades e seus componentes;

### 9.1. RELATIVOS AO ITEM N.º 2 DE FORNECIMENTO

- a) Trata-se do fornecimento de material de apoio pedagógico para o aluno;
- b) O material deve ser impresso, em volumes distintos para cada ano do 6º ao 9º ano do ensino fundamental. Cada volume, referente a cada ano do ensino fundamental, deve apresentar:
  - I. Mínimo de 12 (doze) sugestões de práticas para a realização de um trabalho multidisciplinar robótica, com proposição de situações problema, em concordância com as Diretrizes Nacionais da Educação Básica;
  - II. As sugestões de prática deverão ser diferentes em cada um dos volumes.
- c) Parâmetros para impressão do material:
  - I. Capa: dimensões 20,5 x 27,5, Policromia 4x0 cores, em papel 250g (tolerância de 5% para mais ou para menos);
  - II. Miolo: policromia 4x4 cores em papel 75g ou superior (tolerância de 5% para mais ou para menos);
  - III. Acabamento em espiral ou lombada quadrada.

### 9.2. RELATIVOS AO ITEM N.º 3 DE FORNECIMENTO

- a) As especificações contidas neste referencial técnico representam as condições MÍNIMAS e OBRIGATÓRIAS para a Contratada desempenhar a prestação dos serviços;
- b) Trata-se da contratação de prestação de serviços de capacitação técnico-pedagógica inerentes ao Projeto Aprendizagem Criativa da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cortês;
- c) Caberá a Contratada executar os serviços contratados, sob a sua exclusiva responsabilidade, mediante a Ordem de Serviços e a Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido pelo Contratante, em conformidade com as orientações contidas neste Termo de Referência e no contrato, iniciando em até 30 dias corridos, a partir do conhecimento da referida Autorização;

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS

- d) Os serviços serão prestados, sob a exclusiva responsabilidade da Contratada, através de equipe de profissionais qualificada e com experiência passível de comprovação, previamente identificada e aprovada pelo Contratante, que ao seu exclusivo critério poderá solicitar a sua alteração;
- e) A prestação de serviços ocorrerá entre 7h e 22h, em dias úteis e/ou letivos, na Sala de Atividades do Projeto Aprendizagem Criativa, em observância ao planejamento prévio aprovado pela Contratante e as especificações contidas neste Termo de Referência;
- f) Adicionalmente, quando se aplicar, a prestação de serviços ocorrerá na sede da Secretaria de Municipal de Educação, desde que previamente comunicado e autorizado pelo Contratante;
- g) A prestação de serviços ocorrerá no modelo presencial “in loco”, diretamente na Sala de Atividades, em razão do planejamento prévio e das especificações contidas neste Termo de Referência;
- h) A prestação de serviços ocorrerá sempre de forma programada, sempre sob a supervisão e com o acompanhamento a ser empreendido ao exclusivo critério do Contratante;
- i) O Contratante atestará e homologará a execução dos serviços, em face do atendimento integral das especificações que integram este Termo de Referência, de tal modo que se possa garantir:
  - I. O planejamento e a execução de capacitação técnico-pedagógica dirigida aos profissionais do Contratante, indicados ao seu exclusivo critério, abrangendo os fundamentos e as estratégias de desenvolvimento da mecatrônica/robótica educacional, organizado da seguinte forma:
    - Quanto ao planejamento, a logística e o desenvolvimento capacitação:
      - a) Elaborar o planejamento e aprová-lo junto ao Contratante, no início da prestação de serviços;
      - b) Carga horária do Módulo de Formação: 08h, ministrada em até 2 Módulos de 4h, distribuídos ao longo do período máximo de 02 meses, conforme o planejamento prévio;
      - c) Público Alvo: educadores da rede de ensino municipal, alunos monitores e demais profissionais indicados ao exclusivo critério do Contratante;
      - d) Horários de execução da formação: no período de 7h às 22 h, em dias úteis ou letivos;
      - e) Convocação, enturmação e presença de participantes será de responsabilidade exclusiva do Contratante;

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS

- f) Número de participantes por turma: até 12 participantes cada uma;
- g) A seu exclusivo critério, o Contratante poderá autorizar o início de turmas com o número menor que o número máximo de participantes por turma;
- h) A seu exclusivo critério, o Contratante poderá autorizar a repetição do capacitação para professores já capacitados, desde que seja respeitado o prazo de 6 meses entre uma capacitação e outra;
- i) Ambiente de formação: o espaço físico, os mobiliários, as infraestruturas elétrica e de rede de dados, conforme se aplicarem, são de responsabilidade exclusiva do Contratante, entretanto, a organização e a configuração do ambiente de formação, são de responsabilidade exclusiva da Contratada;

### 10. HABILITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

10.1. A Licitante, por ora da sua participação no processo licitatório deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, relativo à sua Habilitação Técnica, como parte integrante da documentação, relativo aos Lotes de Fornecimento, o seguinte:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto, através da apresentação de um ou mais atestados de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica relativo ao objeto que está sendo licitado.

### 11. AMOSTRAS

11.1. A licitante vencedora da etapa de lances deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil subsequente aos encerramento da etapa de lances da sessão pública, 01 (um) exemplar do kit de materiais de mecatrônica/robótica educacional, 01 (um) exemplar de cada tipo do Material de apoio pedagógico para o aluno, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS

29 de dezembro, Centro, Cortês-PE, das 09 às 12h, para verificação da compatibilidade com as especificações técnicas contidas no termo de referência.

- a) As amostras deverão estar identificadas com a palavra “Amostra”, com o número da licitação, nome e CNPJ da licitante.
- b) As amostras não constituem parte integrante dos quantitativos totais solicitados para o item.
- c) As amostras (aprovadas ou reprovadas) serão devolvidas às licitantes, podendo ser retiradas após o resultado final da licitação, sem que haja custo algum para a Contratante.
- d) A não apresentação das amostras, dentro do prazo estabelecido, implica a imediata desclassificação da licitante.
- e) O prazo máximo para a análise das amostras será de 10 (dez) dias úteis.
- f) A contratante reserva-se no direito de realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

**ANEXO 1- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO KIT DE MATERIAIS**  
REFERENTE AO LOTE N.º 1

<b>ITEM 1 - CONJUNTO MECATRÔNICA/ROBÓTICA COM LICENÇA DE SOFTWARE INCORPORADA</b>		
<b>SUBITEM</b>	<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES – REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS</b>
1	INTERFACE CONTROLADORA	<p>Possuir 09 interfaces com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ser programável através de microcomputador (PC) e, uma vez que esteja programado, funcionar de forma independente do microcomputador;</li> <li>- Funcionar como uma unidade coletora de dados, tendo a capacidade de armazenar, em sua memória interna, dados coletados pelo sensores para posterior análise;</li> <li>- Possuir alimentação através de baterias/pilhas recarregáveis;</li> <li>- Possuir 2 duas saídas para motor de corrente contínua;</li> <li>- Possuir 6 entradas para sensores;</li> <li>- Possuir 6 saídas para atuadores</li> <li>- Possuir 2 saídas para servomotor;</li> <li>- Possuir indicação visual do nível de bateria;</li> <li>- Possuir 4 indicadores visuais (<i>leds</i>) de funcionamento programável;</li> <li>- Possuir 1 gerador de som embarcado;</li> <li>- Possuir base de montagem que permita a fácil fixação dos elementos estruturais;</li> <li>- Por se tratar de material para ser utilizado com alunos de ensino fundamental, não serão aceitas interfaces com conexões/pinos tipo GPIO de Arduino.</li> </ul>
2	ATUADORES	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Possuir de 09 servomotores;</li> <li>- Possuir 36 LEDs montados em cabos de fácil conexão na interface de controle;</li> <li>- Possuir 18 motores de corrente contínua com estrutura de fixação;</li> <li>- Todos os atuadores devem possuir cabos para fácil conexão à interface controladora, sem a necessidade de solda ou fios de difícil manipulação por crianças.</li> </ul>
3	SENSORES	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Possuir 09 sensores de cor, que identifique as</li> </ul>

ITEM 1 - CONJUNTO MECATRÔNICA/ROBÓTICA COM LICENÇA DE SOFTWARE INCORPORADA		
SUBITEM	CARACTERÍSTICAS	ESPECIFICAÇÕES – REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS
		<p>cores primárias mais as cores branca e preta. Sendo possível calibrá-lo, sem a necessidade de uso do computador, para o reconhecimento de diferentes tonalidades de destas cores em diferentes materiais;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Possuir 18 sensores de luminosidade;</li> <li>- Possuir 18 sensores de temperatura;</li> <li>- Possuir 18 sensores de linha com ajustes manuais de sensibilidade, que identifique linhas de cores claras e escuras, sendo possível montar robôs autônomos seguidores de linha;</li> <li>- Possuir 18 chaves, do tipo tátil, que, quando pressionadas, enviem para a Interface Controladora o valor verdadeiro ou nível lógico alto e, quando não estiver pressionada, envie o valor falso ou nível lógico baixo;</li> <li>- Possuir 09 sensores que funcionem com luz infravermelha e transdutor ótico, capazes de retornar para a Interface Controladora os valores verdadeiro e falso ou nível lógico baixo e alto;</li> <li>- Possuir 09 sensores de nível de pressão sonora;</li> <li>- Possuir 09 sensores para aferição de resistência elétrica;</li> <li>- Todos os sensores devem possuir cabos para fácil conexão à interface controladora, sem a necessidade de solda ou fios de difícil manipulação por crianças.</li> </ul>
4	ELEMENTOS ESTRUTURAIS	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Possuir conjunto de 4500 peças estruturais de diversos tamanhos e cores, em variedade adequada ao desenvolvimento de múltiplas atividades pedagógicas e projetos de montagem, que permitam a realização de montagens juntamente com a Interface Controladora, atuadores e sensores; utilizando para tanto, MINIMAMENTE os seguintes componentes: <ul style="list-style-type: none"> <li>o Peças angulares de, no mínimo 3 tamanhos diferentes.</li> <li>o Conectores ou rebites de, no mínimo, 3 tamanhos diferentes.</li> <li>o Rodas de, no mínimo 3 tamanhos diferentes.</li> </ul> </li> <li>- Poderão ser de plástico ou metal (inoxidáveis)</li> </ul>

ITEM 1 - CONJUNTO MECATRÔNICA/ROBÓTICA COM LICENÇA DE SOFTWARE INCORPORADA		
SUBITEM	CARACTERÍSTICAS	ESPECIFICAÇÕES – REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS
		não cortantes e antiferrugem);
5	CONJUNTO DE BATERIAS/PILHAS RECARREGÁVEIS	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 09 conjuntos de baterias/pilhas recarregáveis com seus respectivos carregadores, para alimentar as 09 interfaces de controladoras simultaneamente.</li> <li>- Ter capacidade de fornecer autonomia de funcionamento para a Interface Controladora, descrita no subitem 1 desta especificação, acionar dois motores de corrente contínua por no mínimo 4 horas ininterruptas.</li> <li>- O carregadores de bateria deverão estar de acordo com as normas de segurança do INMETRO.</li> </ul>
6	LICENÇA DE SOFTWARE INCORPORADA  PROGRAMAÇÃO DA INTERFACE CONTROLADORA	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Licenciar em caráter definitivo, o software de programação da Interface Controladora, descrita no subitem 1 desta especificação, para uso associado ao Conjunto Mecatrônica, através de Cessão de Licença e Direito de Uso (CLDU) perpétuo do software, em nome da Secretaria de Educação do Município de Cortês, para ser aplicado na rede de ensino pública municipal;</b></li> <li>- Possuir interface intuitiva e amigável, com comandos e arquivos de ajuda no idioma Português do Brasil;</li> <li>- Conter nos arquivos de ajuda, exemplos de montagem e programação de modelos mecatrônicos;</li> <li>- Realizar a programação da Interface Controladora, para que a mesma funcione de forma autônoma, ou seja, sem estar conectada ao microcomputador (PC);</li> <li>- Utilizar linguagem procedural;</li> <li>- Suportar programação em pseudocódigo no idioma Português do Brasil;</li> <li>- Permitir a verificação da consistência do código fonte antes de transferir o programa para a Interface Controladora, destacando as linhas no código com eventuais erros de sintaxe;</li> <li>- Permitir o ajuste de níveis de complexidade para o desenvolvimento da programação, para usuários iniciantes de avançados;</li> </ul>

ITEM 1 - CONJUNTO MECATRÔNICA/ROBÓTICA COM LICENÇA DE SOFTWARE INCORPORADA		
SUBITEM	CARACTERÍSTICAS	ESPECIFICAÇÕES – REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS
		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Permitir a criação de biblioteca de sub-rotinas para serem utilizadas em outros programas e por outros usuários;</li> <li>- No nível básico de programação, antes de realizar a programação da Interface Controladora, o software deverá verificar se todos os sensores e atuadores necessários para executar o programa estão conectados nas portas corretas e apresentar alertas em texto para os usuários, caso haja inconsistência entre a montagem e o programa;</li> <li>- Permitir a execução nativa em microcomputadores (PC) com os seguintes sistemas operacionais: Microsoft Windows 7 ou versões mais atuais da mesma linha de produtos; Linux Educacional 5.0 (MEC – Ministério da Educação do Brasil) e versões mais atuais desta distribuição;</li> <li>- Permitir o controle em tempo real da Interface Controladora, assim como dos atuadores conectados a referida Interface Controladora;</li> <li>- Realizar leitura em tempo real do sensores conectados na Interface Controladora, para os sensores de luminosidade, temperatura e pressão sonora, as leituras respectivamente em lux, graus celsius e decibéis; para os sensores digitais, mostrar as leituras em verdadeiro/falso, ligado/desligado ou 0/1;</li> <li>- Permitir a verificação do nível de bateria da Interface de Controle, quando esta estiver conectada ao computador;</li> <li>- Permitir a programação da Interface Controladora, para funcionar como uma coletora autônoma de dados;</li> <li>- Permitir a extração e a análise dos dados que foram coletados remotamente pela Interface Controladora. Os dados recebidos devem ser analisados na interface do software de forma gráfica e o programa deve permitir ainda que esses dados sejam exportados para arquivos de planilha eletrônica no formato .CSV (comma separated values);</li> </ul>

<b>ITEM 1 - CONJUNTO MECATRÔNICA/ROBÓTICA COM LICENÇA DE SOFTWARE INCORPORADA</b>		
<b>SUBITEM</b>	<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES – REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS</b>
		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Possuir opção de programação visual, através de ícones, para crianças não alfabetizadas plenamente; sendo o programa equivalente em modo texto sendo apresentado em letras maiúsculas, à medida que a criança cria o programa utilizando os ícones; facilitando assim a associação entre ícones e palavras;</li> <li>- O software deverá ser do tipo monolítico.</li> </ul>
7	CAIXA/RECIPIENTE DE ARMAZENAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fornecer caixa(s)/recipiente(s), para acondicionar e transportar o Conjunto Mecatrônica, incluindo todos os seus componentes, confeccionado em material plástico rígido e resistente ou, outro de qualidade superior e com tampa destacável;</li> </ul>

<b>ITEM 2 - MATERIAL PARADIDÁTICO DIGITAL PARA O PROFESSOR</b>		
<b>SUBITEM</b>	<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES – REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS</b>
1	Conteúdo	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Deve conter atividades multidisciplinares integrando as diversas áreas do conhecimento para alunos do 6º ano ao 9º ano do ensino fundamental;</li> <li>- O material deverá fornecer no mínimo 12 atividades por ano, considerando do 6º ano ao 9º ano do ensino fundamental;</li> <li>- Deverá ser apresentado organizado separadamente para cada um dos anos (6º ano ao 9º ano do ensino fundamental);</li> <li>- Deve conter orientações e estratégias de uso para o professor;</li> </ul>
2	Mídia	<ul style="list-style-type: none"> <li>- As atividades com foco multidisciplinar e deverão ser fornecidas em Pendrive.</li> </ul>
3	Licença de uso	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Licenciar em caráter definitivo, os materiais digitais, descritos no subitem 1 desta especificação, para uso associado ao Conjunto Mecatrônica/Robótica Educacional, através de Cessão de Licença e Direito de Uso (CLDU) perpétuo, em nome da Secretaria de Educação do Município de Cortês, para ser aplicado na rede de ensino pública municipal.</li> </ul>

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,  
QUANDO FOR O CASO.

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,  
QUANDO FOR O CASO.

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: ..../2020**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE CORTÊS E ....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O FUNDO MUNICIPAL DE CORTÊS - Rua XXXXX- CORTÊS - PE, CNPJ nº XXXXX, neste ato representada pela Secretária de Educação XXXXXX, Brasileiro, XXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXX, CPF nº XXXX, Carteira de Identidade nº XXXXXX, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: **contratação de empresa para o desenvolvimento do projeto aprendizagem criativa da Secretaria Municipal de Educação de Cortês, incluindo o fornecimento de materiais.**

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 001/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).  
Representado por: .... x R\$ .....

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

14.14003.12.1206.3.3.90.39.00.2.208

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

**Início: Imediato e de acordo com a solicitação da Secretaria.**

**Conclusão: 12 (doze) meses**

**O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.**

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

- a - advertência;
- b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de CORTÊS.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 04(quatro) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

CORTÊS - PE, ... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: